



COMISSÃO ELEITORAL

*Publicado no Diário Oficial nº 20.141, página 46, de 11/09/2015
(Republicado por incorreção)*

RESOLUÇÃO nº 04/2015 - CE

A Comissão Eleitoral da OAB/SC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de regulamentar as pesquisas e testes pré-eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º A divulgação, por qualquer meio, de pesquisa eleitoral relativa às eleições para os cargos da Seccional e das Subseções, somente poderá ser feita após 5 (cinco) dias contados do registro da respectiva pesquisa perante a Comissão Eleitoral da Seccional.

§ 1º Para o registro de pesquisa deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- I - quem contratou a pesquisa;
- II - valor e origem dos recursos despendidos no trabalho;
- III - metodologia e período de realização da pesquisa;
- IV - plano amostral e ponderação quanto a sexo, idade e área física de realização do trabalho a ser executado, intervalo de confiança e margem de erro;
- V - sistema interno de controle e verificação, conferência e fiscalização da coleta de dados e do trabalho de campo;
- VI - questionário completo aplicado ou a ser aplicado;
- VII - nome de quem pagou pela realização do trabalho.

§ 2º As informações relativas às pesquisas serão registradas na Secretaria da Comissão Eleitoral, a qual compete fazer o registro dos candidatos.

Art. 2º A Comissão Eleitoral afixará no prazo de vinte e quatro horas, no local de costume, bem como divulgará em seu sítio na internet, aviso comunicando o registro das informações a que se refere este artigo, colocando-as à disposição das Chapas candidatas ao pleito, as quais a elas terão livre acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º É vedada a divulgação de qualquer pesquisa eleitoral no período de 15 (quinze) dias que antecede a eleição.

Art. 4º A divulgação de pesquisa em desacordo com a presente Resolução será apurada nos termos do Provimento 146/2011 do Conselho Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 04 de setembro de 2015.

Mauro Antônio Prezotto
Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/SC